



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 1

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 714/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo que for compatível, da Lei Municipal nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970, da Lei Municipal nº 2.624, de 26 de novembro de 1981, da Lei Municipal nº 7.952, de 13 de julho de 2023, do Decreto Municipal nº 1.522, de 14 de janeiro de 1987, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 22.144, de 04 de setembro de 2023, do Decreto Municipal nº 24.608, de 20 de agosto de 2026, e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE 32 (TRINTA E DUAS) VAGAS, MEDIANTE OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO OCASIONAL DURANTE O PERÍODO DE FINADOS, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 2 DE NOVEMBRO DE 2026**, conforme os locais e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL E DATA

2.1. A documentação relativa à Seleção Pública será recebida até às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, situada na Avenida Carlos Ferreira Lopes, 550, Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura do envelope **“DOCUMENTAÇÃO”** terá início às 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

3.1. A presente Seleção Pública será realizada de forma presencial, considerando o perfil do público-alvo e a necessidade de assegurar amplo acesso e participação aos interessados. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observadas, no que forem compatíveis, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Justifica-se a realização presencial da Seleção Pública considerando que o público-alvo é composto, em grande parte, por comerciantes e trabalhadores autônomos que podem possuir menor familiaridade com procedimentos eletrônicos, buscando-se ampliar o acesso ao procedimento, sem prejuízo da publicidade, isonomia e impessoalidade.



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 2

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção Pública:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores e capazes, que sejam:

- a) Produtores rurais devidamente registrados no Cadastro de Produtores.
- b) Varejistas e feirantes devidamente inscritos como varejistas ou feirantes, conforme as normas vigentes.

4.1.2. Pessoas Jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que sejam:

- a) Firmas comerciais devidamente constituídas e com objeto social compatível com a comercialização de flores, velas ou alimentos.
- b) Sociedades civis devidamente constituídas e com objeto social compatível com a comercialização de flores, velas ou alimentos.
- c) Associações de produtores regularmente constituídas e com objeto social compatível com a comercialização de flores, velas ou alimentos.

4.2. Os participantes listados no subitem “4.1” deverão **APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “7”, DESTE EDITAL**. Caso estejam devidamente inscritas no **CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - CAGEF-MC**, poderão apresentar o **Cadastro no CAGEF-MC**, adequadamente atualizado, substituindo os documentos exigidos no item “7.1” deste Edital.

4.3. Os interessados deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 1 (um) envelope devidamente fechado contendo a documentação exigida para participação, devendo constar, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO e TELEFONE**, os dizeres:

ENVELOPE - “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026 Envelope - Documentação Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO - FINADOS 2026 Cemitério: (Nome do Cemitério) Ramo de Atividade:

4.4. Não será permitida nesta Seleção Pública a participação de interessados:

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 3

4.4.1. Sob processo de falência;

4.4.2. Que estejam suspensos e impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes;

4.4.3. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.4. Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4.1. Justifica-se a vedação de consórcio, considerando a não compatibilidade com a legislação municipal vigente, notadamente com a Lei nº 3.085/1986, que regula a criação e o funcionamento das feiras livres no âmbito municipal. Referida norma estabelece, de forma clara, que: O exercício da atividade nas feiras livres depende de licença concedida individualmente, a título precário, ao feirante (art. 4º) o que demonstra o caráter individual, direto e personalíssimo da autorização.

4.4.5. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

4.5. Os participantes poderão concorrer a apenas uma vaga, independentemente da modalidade da atividade, conforme estabelecido na tabela constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital, sendo vedada a participação em mais de uma vaga, em qualquer outro item ou local deste Seleção Pública.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O interessado poderá se fazer representar perante a Comissão responsável pela Seleção Pública por representante devidamente identificado e munido de documento que lhe confira poderes para a prática dos atos do procedimento.

5.1.1. Em caso de pessoa jurídica, a representação poderá ser realizada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para a prática dos atos relativos à Seleção Pública. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento constitutivo que comprove seus poderes.

5.1.2. Deverá ser apresentada declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na Seleção Pública, com o compromisso de comunicar eventual fato superveniente, conforme modelo constante do Anexo III, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de participação, conforme modelo constante do Anexo VI.

**MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 4**

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação, isenta a presença no referido envelope.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 6.1.** O ramo de atividade pretendido deverá ser indicado no ato da inscrição com o preenchimento do Anexo V - Manifestação de Interesse, efetuado pelo interessado. Poderá ser indicada 01 (uma) vaga de interesse por interessado.
- 6.2.** A Manifestação de Interesse, preenchida conforme **Anexo V**, deverá conter a especificação detalhada da Vaga pretendida e dos produtos a serem comercializados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas.
- 6.3.** Cada interessado poderá ser contemplado com uma única vaga do ramo de atividade indicado no Anexo V.

7. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** Para participação na Seleção Pública, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos essenciais:

- 7.1.1.** Documento oficial de identificação com foto e CPF, quando pessoa física;

- 7.1.2.** Comprovante de residência ou domicílio do interessado, admitido, para residente em zona rural sem CEP, o Plus Code do Programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo;

- 7.1.3.** Quando pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação de seu representante;

- 7.1.4.** Quando aplicável à atividade pretendida, comprovante da condição de produtor rural, feirante ou varejista, nos termos da legislação municipal;

- 7.1.5.** Para as vagas destinadas à comercialização de alimentos prontos para consumo, certificado ou documento sanitário pertinente relativo à manipulação de alimentos, emitido ou reconhecido pela autoridade competente;

- 7.1.6.** Manifestação de Interesse, conforme Anexo V, devidamente preenchida e assinada;

- 7.1.7.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação, conforme Anexo III;

- 7.1.8.** Os documentos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 5

e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, cópia autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou que não permitam a adequada conferência das informações pela Comissão de Contratação.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos indicados no envelope DOCUMENTAÇÃO, o Município poderá conceder prazo de 3 (três) dias para regularização, quando juridicamente admissível. A Comissão de Contratação poderá realizar diligência para consultar, confirmar ou atualizar documentos emitidos pela internet na própria sessão, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, salvo nas hipóteses permitidas em lei.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser informada mediante declaração preenchida com o Anexo VII para fins cadastrais e de observância da legislação aplicável, sem alteração dos critérios objetivos de seleção e sorteio previstos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

9.1. Os inscritos serão classificados da seguinte forma:

9.1.1. A análise da habilitação e a condução da Seleção Pública serão realizadas pela Comissão responsável, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

9.1.2. A seleção será realizada por vagas, considerando que cada interessado concorrerá a uma vaga do ramo de atividade específico da Feira de Finados. Havendo mais de um interessado devidamente habilitado para a mesma vaga, a classificação será definida mediante sorteio público, realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados, assegurada a participação dos interessados.

9.2.1. Não haverá competição por preço, pois os valores devidos pela utilização do espaço público são fixados pela legislação tributária municipal. Os requisitos de habilitação possuem natureza objetiva e binária, não comportando pontuação técnica ou avaliação subjetiva. Nesse contexto, o sorteio público entre os habilitados constitui critério objetivo, impessoal e isonômico, compatível com os princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, como paradigma, o art. 79, § 1º, inciso II, da referida Lei, aplicável às situações em que a seleção tradicional se mostra inadequada.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 6**10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. O envelope será aberto em ato público, na data e local previstos no item 2 deste Edital, pela Comissão de Contratação com a participação da Equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, bem como dos interessados presentes.

10.2. O julgamento da documentação será realizado pela Comissão responsável pela Seleção Pública, com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.1. Compete à Comissão de Contratação: conferir a documentação apresentada, nos termos do Edital; manifestar-se objetivamente sobre a qualificação, considerando a vaga pretendida; e, atribuir análise sobre aprovação das proponentes, nos termos do Edital.

10.3. Serão habilitados os interessados que atenderem aos requisitos de participação constantes neste Edital e apresentarem documentação válida e compatível com a atividade e a vaga pretendida.

10.3.1. Concluída a análise da documentação e eventuais diligências, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, identificando os interessados habilitados e inabilitados.

10.3.2. Após a divulgação do resultado, será oportunizada manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer, na forma do item 11 deste Edital.

10.3.3. Não havendo manifestação de intenção de recorrer, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento, realizando o sorteio previsto no item 8.1.2, quando cabível.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da Seleção Pública, devendo ser encaminhados no e-mail: agricultura@mogidascruzes.sp.gov.br (horário das 8h às 17h) ou protocolados diretamente na Secretária de Agricultura e Segurança Alimentar, localizada na Av. Carlos Ferreira Lopes, 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes, no mesmo horário.

11.2. Caberá ao **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar** decidir sobre a petição.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do procedimento.

12. DOS RECURSOS



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 7

- 12.1.** Após a divulgação do resultado da habilitação, será oportunizada aos interessados a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto à habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 12.2.** Havendo manifestação de intenção de recorrer contra ato de habilitação ou inabilitação, será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.** Os demais interessados serão intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- 12.4.** Não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão poderá dar imediato prosseguimento ao procedimento, realizando o sorteio público entre os interessados habilitados, quando houver mais de um interessado para a mesma vaga.
- 12.5.** Concluído o sorteio e declarados os selecionados, será oportunizada manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer exclusivamente quanto aos atos praticados na etapa de sorteio e ao seu resultado.
- 12.6.** Não havendo manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer quanto ao sorteio, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto a essa etapa e o resultado será encaminhado à Autoridade Competente para homologação, sem necessidade de aguardar novo prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.7.** Havendo manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer quanto ao sorteio, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, assegurado aos demais interessados igual prazo para contrarrazões. Após o julgamento do recurso, o resultado será encaminhado à Autoridade Competente para homologação. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.8.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, Avenida Carlos Ferreira Lopes, 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 8

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na análise da documentação, desistência do selecionado, não formalização do Termo de Autorização de Uso ou outra ocorrência que impeça a outorga, serão adotadas as providências necessárias à continuidade da Seleção Pública, inclusive convocação do próximo interessado classificado, quando cabível.

12.2 - Todos os interessados remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio de publicação em site oficial da prefeitura, através do link <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>, no site da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar através do link <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes> e em mídia especializada conforme Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

14.1. A utilização do espaço público, os prazos, as condições de funcionamento e as demais obrigações deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

14.2. Será vedado o exercício de atividade ou a comercialização de produtos em desacordo com as condições estabelecidas para a vaga à qual o interessado se candidatou.

14.3. O comerciante que descumprir tais exigências será apenado, nos termos do item “16” desse Edital.

14.4. A implantação de equipamentos móveis e desmontáveis correrá às expensas do **AUTORIZADO**, não lhe assistindo, em nenhuma hipótese, direito a indenização em razão das instalações realizadas.

14.5. Os feirantes terão que obedecer rigorosamente ao artigo 25 do Decreto nº 1.522/87, que faz parte integrante deste Edital, a saber:

14.5.1. Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar avental de pano, em cor a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

14.5.2. Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização das Feiras e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente, podendo apregoar sua mercadoria, mas sem vozerio ou algazarra.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 9

14.5.3. Respeitar as tabelas de preços que forem aprovadas, trazendo-as bem expostas ao público.

14.5.4. Manter rigorosamente limpos e devidamente aferidos, os pesos, as balanças, e as medidas indispensáveis ao comércio de seus artigos.

14.5.5. Não colocar mercadoria fora do limite de sua banca.

14.5.6. Não vender gêneros falsificados ou impróprios para o consumo, ou ainda, com falta nos pesos e medidas.

14.5.7. Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início da feira, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.

14.5.8. Não deslocar sua banca dos pontos em que foram localizadas.

14.5.9. Fixar em local visível, em sua banca, a ficha de identificação de sua matrícula, fornecida pela Secretaria De Agricultura e Segurança Alimentar, conforme disposto no artigo 21, item “b” do Decreto nº 1.522/87.

14.5.10. Manter sobre as mercadorias, indicações visíveis dos respectivos preços.

14.5.11. Observar o maior asseio, tanto no vestuário, como nos utensílios de que se sirva para o comércio, como também no espaço que ocupar na feira.

14.5.12. Ajuntar o lixo em frente à banca, a fim de facilitar a remoção do mesmo pelo encarregado da limpeza do local da feira.

14.5.13. Não se negar a vender produtos fracionadamente e nas proporções mínimas que forem fixadas.

14.5.14. Não sonegar, nem se recusar a vender mercadorias.

14.5.15. Não lavar mercadorias no recinto das feiras.

14.5.16. Não se utilizar de árvores e postes existentes nos logradouros para colocação de mostruários ou para qualquer outro fim.

14.5.17. Descarregar dos veículos que as conduzirem para a feira, as mercadorias, imediatamente após a chegada e colocá-las no lugar e ordem que forem determinados pelo pessoal encarregado da fiscalização.

14.5.18. Exibir a quitação dos tributos devidos e correspondentes ao período, bem como a respectiva matrícula, quando exigidos.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 10

14.5.19. Não sacrificar qualquer espécie de animal ou ave, no recinto das feiras.

14.5.20. Não usar jornais, invólucros de plástico tóxicos, papéis usados ou qualquer impresso, para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados por aqueles.

14.5.21. Colocar as balanças em local que permita ao comprador verificar, com facilidade, a exatidão do peso das mercadorias adquiridas.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Concedida a Autorização de Uso, nos termos da Lei nº 7.952/23, os proponentes, assumem o compromisso de:

15.1.1. Obedecer rigorosamente às normas estabelecidas neste Edital, bem como às demais normas legais e administrativas aplicáveis;

15.1.2. Não realizar a montagem e desmontagem das barracas antes ou após o período de 2 (duas) horas estabelecido;

15.1.3. Pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente;

15.1.4. É proibida a venda de flores com embalagens e sacolas de plásticos, pois tratam-se de eventuais criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue;

15.1.5. Manter a carteirinha de identificação em local de boa visibilidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não haverá custos à Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. A inobservância das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Autorização de Uso e na legislação municipal aplicável poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, suspensão da atividade, exclusão do evento e revogação ou cassação da autorização, quando cabíveis.

17.1.1. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2. As disposições sancionatórias da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 11

somente quando juridicamente compatíveis com a natureza deste procedimento e com a conduta apurada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal específica.

17.1.3. As infrações relacionadas ao exercício da atividade de feirante submetem-se às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.085/1986, no Decreto Municipal nº 1.522/1987 e nas demais normas municipais aplicáveis.

17.1.4. A aplicação das penalidades caberá aos órgãos competentes, conforme a natureza da infração, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou invalidada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada a observância da legislação aplicável.

18.2. A invalidação do procedimento de Seleção Pública poderá repercutir sobre o Termo de Autorização de Uso, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

18.3. Eventuais observações ou reclamações referentes à documentação apresentada poderão ser formuladas pelos interessados durante a sessão pública e serão registradas em ata, sem prejuízo do direito de recurso previsto no item 12 deste Edital e na legislação aplicável.

18.4. A apresentação da documentação implica para a interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública.

18.5. É facultada à Comissão responsável pela Seleção Pública ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à data da sessão pública, quando juridicamente cabível, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia, a impessoalidade e o tratamento uniforme dos interessados.

17.5.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir o atendimento posterior de requisito ou condição que não existia na data própria para participação no procedimento.

18.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 12****18.7.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Autorização
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV - Declaração de Empregador
- Anexo V - Modelo de Manifestação de Interesse
- Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII - Declaração de ME ou EPP
- Anexo VIII - Croquis da localização das vagas e modelos das Barracas

18.8. Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>). O edital poderá ser examinado e/ou retirado Na Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar ou através do link <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>**18.9.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da data da sessão da Seleção Pública, junto à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelos e-mails: secretariadeagricultura@mogidascruzes.sp.gov.br e manoelsouza@mogidascruzes.sp.gov.br, no horário das 8h às 17h, ou diretamente na Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar, também no mesmo horário, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.**18.10.** As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>). E na página da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar através do link: (<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>).**18.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 17.500/18 com suas alterações.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2026.



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 13

RENATO ABDO

Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 14

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E, PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO OCASIONAL DURANTE O PERÍODO DE FINADOS, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 2 DE NOVEMBRO DE 2026, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº xxxxx, de 26 de maio de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, RENATO AUGUSTO ABDO, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº..... e, do outro lado, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº....., com sede na neste ato representada por, portador(a) da cédula de identidade nº, adiante denominado simplesmente AUTORIZADO, considerando a seleção do objeto do Seleção Pública nº 0XX/2026, veiculada pelo Processo Administrativo nº xxxxx/2026, bem como pelas disposições do Decreto, que oficialmente outorgou ao AUTORIZADO o uso do espaço público delimitado, firmam o presente Termo de Autorização mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a **OCUPAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO OCASIONAL DURANTE O PERÍODO DE FINADOS, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 2 DE NOVEMBRO DE 2026**, pelo prazo de 3 (três) dias, conforme datas supracitadas, tudo na forma, e especificações constantes dos Decretos Municipais nºs 1.522, de 14 de janeiro de 1987, nº 17.500, de 27 de junho de 2018, nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024, Leis Municipais nº 1.961, de 31 de dezembro de 1970, nº 2.624, de 26 de novembro de 1981, nº 7.952 de 13 de julho de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como elementos que compõem o Processo Administrativo nº xxxxx/2026, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 15

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:

2.1 - Caberá ao AUTORIZANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas em Legislação específica:

2.1.1 - Disponibilização de VAGAS DISPONÍVEIS NAS PROXIMIDADES DOS CEMITÉRIOS, com as características descritas abaixo:

CEMITÉRIO	LOCAL	ATIVIDADE	MEDIDA DA BARRACA

2.1.2 - Adotar as providências administrativas de competência municipal necessárias à organização do evento e à disponibilização dos espaços públicos objeto da autorização, sem prejuízo das obrigações legais próprias do AUTORIZADO.

2.1.2.1 - Para fins de controle do evento, a Secretaria manterá registro administrativo simplificado do AUTORIZADO, contendo, no mínimo, nome ou razão social, CPF/CNPJ, atividade, identificação da vaga, metragem do equipamento e período da autorização.

2.1.3 Garantir que as condições e regras estabelecidas para o uso do espaço sejam cumpridas e que qualquer modificação nas condições de uso seja comunicada aos feirantes com a devida antecedência;

2.1.4 - Fiscalizar o exercício da atividade autorizada e o cumprimento das condições previstas neste Termo;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, bem como aplicar as penalidades contratuais;

2.1.6 - Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das condições da autorização;

2.1.7 - Extinguir a autorização de uso, nos casos previstos em lei e no próprio Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:

3.1 – O AUTORIZADO ficará obrigado a executar os serviços conforme indicação do Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestora a servidora

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 16

municipal: Aline - RGF .

3.2 – O AUTORIZADO deverá iniciar suas atividades comerciais no dia 31 de outubro de 2026, e encerrar no dia 02 de novembro de 2026.

3.2.1 – Antes de iniciar as atividades, o AUTORIZADO deverá solicitar inscrição nos cadastros federais, estaduais e municipais, bem como obedecer à legislação trabalhista e sanitária vigentes, quando for necessário contratar empregados.

3.3 – Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento da vaga.

3.4 – Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

3.5 – O AUTORIZADO deverá assumir total responsabilidade por qualquer exigência fiscal necessária ao funcionamento da atividade (Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que forem necessários, impostos, taxas, emolumentos, seguros, sinalização, contribuições e encargos, obrigações trabalhistas e previdenciárias), bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da implantação da atividade e no transcorrer de eventual Termo de Autorização de Uso. Mantendo, durante o prazo da Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública e por lei, devendo fazer respectiva prova perante o AUTORIZANTE, quando solicitada.

3.6 – O AUTORIZADO deverá obedecer e observar todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

3.7 – Usar jaleco de pano em cor de sua escolha ou uniforme personalizado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar;]

3.8 – Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio eventual, tratar o público com respeito e cordialidade, e usar de linguagem atenciosa e conveniente;

3.9 – Não Colocar mercadoria fora do limite do seu estande ou da barraca;

3.10 – Iniciar a venda no horário determinado para o início do comércio eventual e encerrá-la no horário estabelecido;

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 17

3.11 – Não realizar a montagem e desmontagem das barracas antes ou após o período de 2 (duas) horas estabelecido;

3.12 – Não Deslocar sua barraca do ponto em que fora localizado;

3.13 – Juntar o lixo em recipiente adequado e fazer a remoção do mesmo;

3.14 – Descarregar as mercadorias dos veículos e imediatamente colocá-las no lugar e conduzir o veículo em local apropriado para estacioná-lo;

3.15 – Afixar os preços de produtos ou cardápio à vista do consumidor;

3.16 – Não Colocar mercadoria fora do limite da barraca;

3.17 – Pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente;

3.18 – É proibida a venda de flores com embalagens e sacolas de plásticos, pois tratam-se de eventuais criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue;

3.19 – Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Autorização.

3.20 - O AUTORIZADO deverá respeitar as determinações do AUTORIZANTE, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, saneamento, limpeza e segurança, e cumprir os procedimentos determinados pela Administração.

3.20.1 - A natureza dos produtos a serem negociados nos espaços declinados deverá ser de acordo com as vagas escolhidas pelo AUTORIZADO.

3.21 - No que for pertinente, o AUTORIZADO deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/28 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Autorização de Uso não implica vínculo empregatício do AUTORIZADO, de seus prepostos ou empregados com o AUTORIZANTE, sendo o AUTORIZADO o exclusivo responsável pelas relações e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 18

CLÁUSULA QUINTA: Pela exploração do espaço público descrito na Cláusula Primeira, o AUTORIZADO pagará ao AUTORIZANTE o preço público correspondente a 0,50 UFM (R\$ 122,51 - cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por vaga, valor referente à utilização do espaço durante todo o período da Feira de Finados, compreendido entre 31 de outubro e 2 de novembro de 2026, não se tratando de cobrança diária.

<u>VAGA</u>	VALORES EM 0,50 UFM
	R\$ 122,51

5.1 - O recolhimento a qual se refere o item supramencionado, deverá ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO: Formalizada a autorização de uso, a Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar efetuará registro administrativo simplificado do AUTORIZADO, contendo os dados necessários à sua identificação, à vaga ocupada, à atividade autorizada e ao controle da participação no evento. O AUTORIZADO deverá manter, em local visível durante o funcionamento, a identificação fornecida ou aprovada pela Secretaria.

- a) nome;
- b) o número de matrícula;
- c) a data do início de atividade;
- d) o grupo e subgrupo do comércio;
- e) a metragem permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO:

7.1 - O período de vigência do Termo de Autorização de Uso será de **3 (três) dias**, compreendido entre os dias **31 de outubro a 02 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - O AUTORIZADO ficará responsável pelo bom estado de conservação de sua barraca, correndo por sua conta, as despesas decorrentes de manutenção e reformas necessárias.

8.2 - É expressamente proibida a utilização de espaços fora dos limites do estabelecimento.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 19

8.3 - Ao AUTORIZADO é vedado efetuar, sob qualquer pretexto, alterações na pintura original dos muros, que por ventura, se encontrem próximos ao local da área de funcionamento, bem como, fazer uso indevido dos mesmos.

8.4 - É terminantemente proibido afixar anúncios, cartazes e/ou placas luminosas no equipamento, uma vez que a matéria se encontra disciplinada por legislação específica.

8.5 - É expressamente proibida a utilização de espaços fora dos limites do estabelecimento.

8.7 - O AUTORIZADO responde, perante a Administração, pelos atos de seus empregados e prepostos, quanto a observância dos regulamentos municipais.

8.7.1 - Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos AUTORIZADOS para efeito de receber autuações, intimações e demais ordens administrativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O presente Termo de Autorização de Uso ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, dando ao AUTORIZANTE o direito de exigir a imediata entrega do local, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes;

c) Na ocorrência de atrasos no pagamento das obrigações e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

9.2 - Os casos de extinção da autorização serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – Poderá a Administração revogar a autorização de uso, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, mediante apuração em procedimento próprio, sem que caiba a AUTORIZADO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

9.4 - Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal 7.952 de 13 de Julho 2023, extingue-se a autorização quando:

I - término da vigência do instrumento;

II - revogação, por razões de conveniência e oportunidade;

III - invalidação, por razões de juridicidade;

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 20

IV - cassação pela prática de ilícito por parte da AUTORIZADO, que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;

V - desmantelamento, extinção ou inutilização do objeto;

VI - cessação da vigência do termo ou do contrato;

VII - rescisão, numa das seguintes modalidades:

a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento da AUTORIZADO;

b) extinção consensual, mediante acordo entre a Administração Pública, devidamente justificada;

c) invalidação.

9.4.1 - Extinta a concessão e/ou autorização de uso de bem público, o bem concedido deverá ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que a autorizada tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital e na legislação municipal aplicável poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, suspensão da atividade, exclusão do evento e revogação ou cassação da autorização, quando cabíveis.

10.2 - A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - As disposições sancionatórias da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas somente quando juridicamente compatíveis com a natureza deste procedimento e com a conduta apurada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal específica.

10.4- As infrações relacionadas ao exercício da atividade de feirante submetem-se às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.085/1986, no Decreto Municipal nº 1.522/1987 e nas demais normas municipais aplicáveis.

10.5- A aplicação das penalidades caberá aos órgãos competentes, conforme a natureza da infração, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - É vedado ao AUTORIZADO ceder, transferir, emprestar, locar ou permitir a utilização da vaga por terceiro não autorizado pela Administração, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO TERMO PELO AUTORIZANTE:

11.1 - Caberá ao gestor da autorização, e ao seu substituto durante afastamentos e impedimentos legais, em especial:

11.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conforme disposto nos incisos II e III do art. 19 do Decreto nº 22.449/2024;

11.1.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da autorização ou dos terceiros autorizados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Autorização de Uso e as medidas adotadas. Informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso;

11.1.3 - Supervisionar a manutenção das condições de habilitação da autorizatária durante a vigência do Termo de Autorização de Uso;

11.1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo, contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento do Termo. Isso inclui a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações. Elaborar relatório para avaliar a necessidade de eventuais adequações ao Termo para garantir que atenda à finalidade da Administração;

11.1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor administrativo competente para a formalização dos procedimentos, conforme o inciso I do art. 19;

11.1.6 - Elaborar o relatório final mencionado na alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Termo;

11.1.7 - Elaborar registro final do acompanhamento da autorização, certificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo;

11.1.8 - Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, perante a autoridade ou setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO PELO AUTORIZANTE:

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 22

12.1 - O AUTORIZANTE se reserva o direito, aceito neste ato pelo AUTORIZADO, de fiscalizar, por intermédio de Comissão ou Representante, as condições de exercício da atividade autorizada, especialmente quanto à qualidade, estado de conservação, higiene, limpeza das instalações físicas e dos ambientes, bem como o mínimo de produtos a serem oferecidos, fixados neste Termo e os preços respectivos.

12.2 - O fiscal do Termo de Autorização de Uso anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

12.3 - O fiscal do Termo de Autorização de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 - O fiscal do Termo de Autorização de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

12.5 - A fiscalização será exercida pelo setor competente do AUTORIZANTE, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem durante o período de vigência da autorização, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como fiscal o servidor municipal: Manoel - RGF xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DA AUTORIZAÇÃO:

13.1 - A autorização de uso será concedida em caráter pessoal, temporário, precário e intransferível, sendo vedada sua cessão, transferência, locação, empréstimo ou utilização por terceiro não autorizado pela Administração.

13.2 - Na hipótese de falecimento ou outro impedimento definitivo do AUTORIZADO ocorrido antes do início do evento, a autorização será extinta, podendo a Administração convocar o próximo interessado classificado para a respectiva vaga, observada a ordem resultante da Seleção Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 23

direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu,....., o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em .. de de 2026

RENATO ABDO

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 24

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d) é de exclusiva responsabilidade do autorizado manter seus dados sempre atualizados.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: PREFEITA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA:

Nome:



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 25

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O TERMO:

Pelo AUTORIZANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo AUTORIZADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE/RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA AUTORIZAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 26

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Seleção de interessados para ocupação das vagas disponíveis para o período de Finados, conforme quantidades e características indicadas no ETP.

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a seleção pública de interessados visando à outorga onerosa de autorização de uso temporário de espaços públicos destinados à comercialização eventual de flores, velas e alimentos durante o período de Finados, nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2026, nas proximidades dos Cemitérios São Salvador, da Saudade e de Sabaúna, neste Município.

O procedimento será realizado por meio de Seleção Pública, com critérios objetivos de habilitação e sorteio público entre os interessados habilitados para a mesma vaga, observada a legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, as disposições compatíveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Participação de Empresas em Consórcio:

Esclarecemos que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra compatível com a legislação municipal vigente, notadamente com a Lei nº 3.085/1986, que regula a criação e o funcionamento das feiras livres no âmbito municipal. Referida norma estabelece, de forma clara, que: O exercício da atividade nas feiras livres depende de licença concedida individualmente, a título precário, ao feirante (art. 4º) o que demonstra o caráter individual, direto e personalíssimo da autorização.

1.2. Trata-se de autorização para utilização temporária de espaço público destinada à realização da Feira Eventual de Finados, observadas as condições, quantitativos, disposições e critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, requisição e demais documentos constantes nos autos, aos quais este Termo de Referência se vincula independentemente de transcrição.

1.3. Descrição Técnica pormenorizada:

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 27

CEMITÉRIO	ATIVIDADE	Vagas	Medida barraca
São Salvador	Flores	10	3 m linear
	Velas	01	3 m linear
	Pastéis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	02	4 m linear
	Caldo de Cana	01	4 m linear
	Milho Verde e Derivados	01	4 m linear
	Confeitaria	01	4 m linear
Da Saudade	Flores	05	3 m linear
	Velas	01	3 m linear
	Pastéis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	02	4 m linear
	Caldo de Cana	01	4 m linear
	Milho Verde	01	4 m linear
	Confeitaria	01	4 m linear
Sabaúna	Flores	02	3 m linear
	Velas	01	2 m linear
	Pastéis, Salgados, Água, Suco, Refrigerantes	01	4 m linear
	Pipocas	01	1 m linear

1.4. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;

1.5. O presente procedimento será regido pela Lei Municipal nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970, pela Lei Municipal nº 2.624, de 26 de novembro de 1981, pela Lei Municipal nº 7.952, de 13 de julho de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que for compatível, pelo Decreto Municipal nº 1.522, de 14 de janeiro de 1987, e pelas demais normas municipais aplicáveis à atividade e ao uso do espaço público.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A presente Seleção Pública está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, que demonstra a necessidade administrativa, os quantitativos de vagas, o preço público e os demais elementos relevantes para a outorga temporária de uso dos espaços públicos.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 28**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

A solução para atender à demanda da população durante o período de Fimados consiste na disponibilização organizada e temporária de espaços públicos para exercício de comércio eventual, mediante Seleção Pública e posterior outorga onerosa de autorização de uso temporário. A medida busca assegurar acesso a flores, velas e alimentos em ambiente organizado, fiscalizado e sujeito às regras de segurança e higiene aplicáveis.

4. REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1.** Para fins de participação na Seleção Pública, serão exigidos apenas os documentos essenciais à identificação do interessado, à comprovação de sua regular constituição, quando pessoa jurídica, e à aptidão específica para a atividade pretendida.
- 4.2.** Serão exigidos: documento de identificação e CPF, quando pessoa física; comprovante de residência ou domicílio; CNPJ e ato constitutivo, quando pessoa jurídica; documento comprobatório da condição específica exigida para a atividade, quando aplicável; e, para comercialização de alimentos prontos para consumo, certificado ou documento sanitário pertinente relativo à manipulação de alimentos.
- 4.3.** A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos e saneamento de falhas formais, quando juridicamente cabível, observados a isonomia e o tratamento uniforme dos interessados.
- 4.4.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser informada mediante declaração própria, sem alteração dos critérios objetivos de seleção e sorteio.

5. CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DA AUTORIZAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)**5.1. Condições de funcionamento:**

- a)** A venda dos produtos será realizada em barracas padronizadas, de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.
- b)** Os autorizados serão responsáveis pela montagem e desmontagem das barracas no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.
- c)** O transporte, a instalação e a retirada dos equipamentos e produtos serão de responsabilidade dos autorizados.
- d)** O AUTORIZADO deverá manter-se responsável pela vaga durante o período de funcionamento, podendo utilizar prepostos ou empregados regularmente vinculados à atividade, quando admitido pela legislação e pelas regras do Edital, sem transferência da titularidade da autorização.

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 29

5.2. Prazos para montagem, funcionamento e desmontagem:

- a) A montagem das barracas poderá ser realizada a partir das 18h00 do dia 30 de outubro até as 06h00 do dia 31 de outubro.
- b) O início da venda será às 7h do dia 31 de outubro de 2026.
- c) O término da venda será às 17h do dia 02 de novembro de 2026.
- d) A desmontagem das barracas deverá ser realizada no dia 02 de novembro de 2026, após o término da venda.
- e) A responsabilidade pela montagem, desmontagem, bem como da segurança da barraca e de seus produtos, é do feirante.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A gestão e a fiscalização da autorização de uso serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, por meio da unidade responsável pelas Feiras Livres e Varejo, que acompanhará a ocupação das vagas e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Autorização de Uso.

6.2. Documentos de Acompanhamento:

Relatórios diários do fiscal, com informações sobre a venda dos produtos, o cumprimento das normas de segurança e higiene, a qualidade dos produtos e eventuais irregularidades.

Fotos dos locais de venda, das barracas e dos produtos comercializados.

7. ACOMPANHAMENTO E PREÇO PÚBLICO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Não haverá medição de serviços ou pagamento pela Administração. O acompanhamento consistirá na verificação da ocupação da vaga, do cumprimento das obrigações do autorizado e do recolhimento do preço público devido pela autorização de uso.

7.2. Não haverá custos para a Administração Pública, incluindo repasse de recursos, indenizações ou contraprestações de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. Critérios de Classificação:

8.1.1. A análise da habilitação e a condução da Seleção Pública serão realizadas pela Comissão responsável, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

8.1.2. Havendo mais de um interessado devidamente habilitado para a mesma vaga, a classificação será definida mediante sorteio público, realizado em sessão pública, em



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 30

data, horário e local previamente divulgados, assegurada a participação dos interessados.

9. VALOR DO PREÇO PÚBLICO (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

O preço público devido pela outorga da autorização de uso será de 0,50 UFM (R\$ 122,51 - cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por vaga, correspondendo esse valor à utilização do espaço durante todo o período da Feira de Finados, de 31 de outubro a 2 de novembro de 2026, não se tratando de cobrança diária. O recolhimento será realizado por meio de guia expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. A Administração Pública não incorrerá em despesas relacionadas a repasses de recursos, indenizações ou qualquer tipo de contraprestação.

10.2. As taxas recolhidas pelos feirantes e varejistas constituem uma parcela dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.24.02 FMAABC, nas dotações 793, 794, 795 e 796.

11. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento contempla, no que forem compatíveis com a natureza da autorização de uso, os elementos necessários à instrução do procedimento, observada a legislação aplicável.

Renato Abdo

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 31

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO PMMC Nº 714/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente Seleção Pública para outorga onerosa de autorização de uso temporário de espaço público, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 32

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO PMMC Nº 714/2026

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 33

**ANEXO V
MODELO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 714/26.

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE 32 (TRINTA E DUAS) VAGAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE FINADOS, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 31 DE OUTUBRO E 2 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prezados Senhores:

Declaramos nosso interesse em participar da Seleção Pública para outorga onerosa de autorização de uso temporário de espaço público, destinada ao comércio eventual de flores, velas e alimentos, a ser realizado entre os dias 31 de outubro e 02 de novembro de 2026, nas proximidades dos Cemitérios São Salvador, da Saudade e de Sabaúna, neste Município. Apresentamos a documentação exigida neste Edital e declaramos ciência e concordância com suas condições.

1. Nome completo ou denominação social: _____
2. Tipo de atividade: (☐) Flores (☐) Velas (☐) Alimentos (especificar) _____
3. Vaga de interesse: _____
4. CNPJ ou CPF: _____
5. Telefone: _____
6. E-mail: _____
7. Endereço completo: _____
8. Cemitério: _____

Declaramos estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e anexos, e nos responsabilizamos pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

Assinatura



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 34

ANEXO VI

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO PMMC Nº 714/2026**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de participação e habilitação exigidos neste Edital, nada havendo que a desabone para participar da Seleção Pública em epígrafe.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 35

ANEXO VII

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO PMMC Nº 714/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

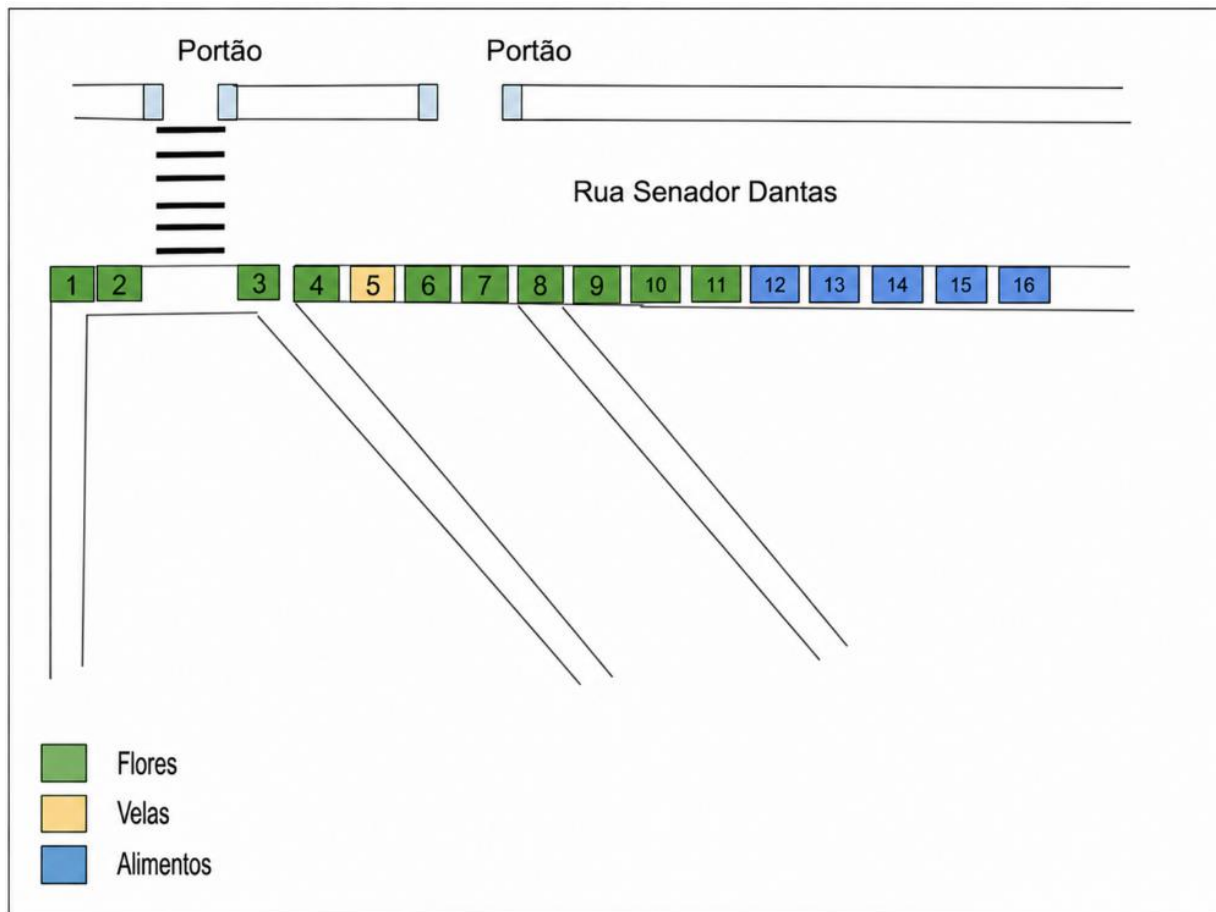
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 36

ANEXO VIII

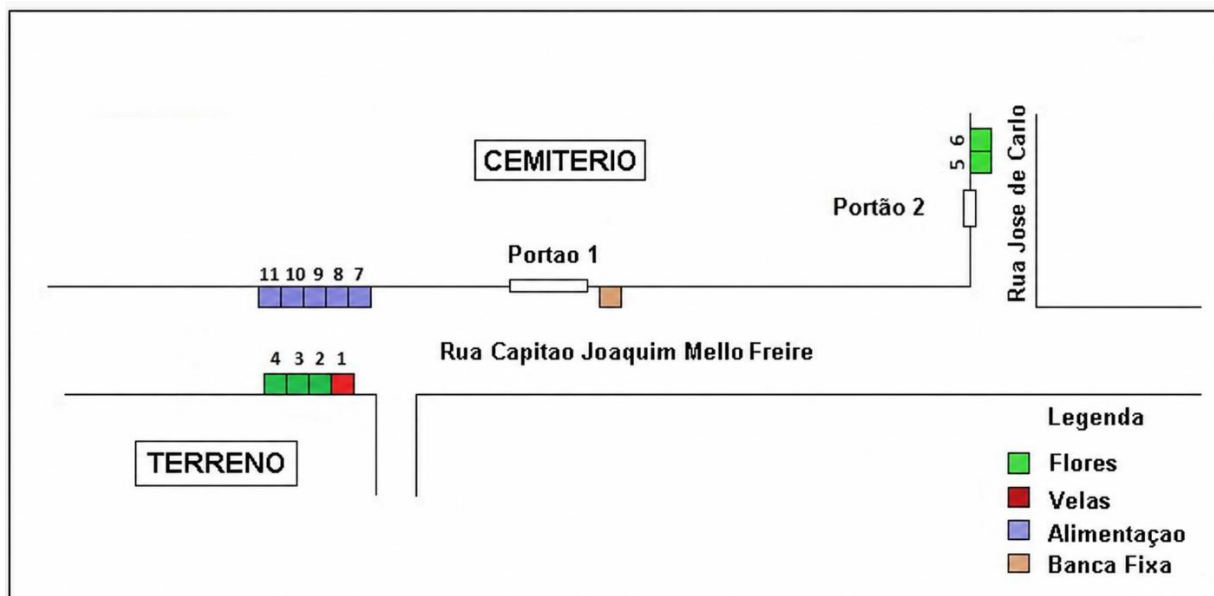
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS E MODELO DE BARRACAS

1- CROQUI – Cemitério de São Salvador

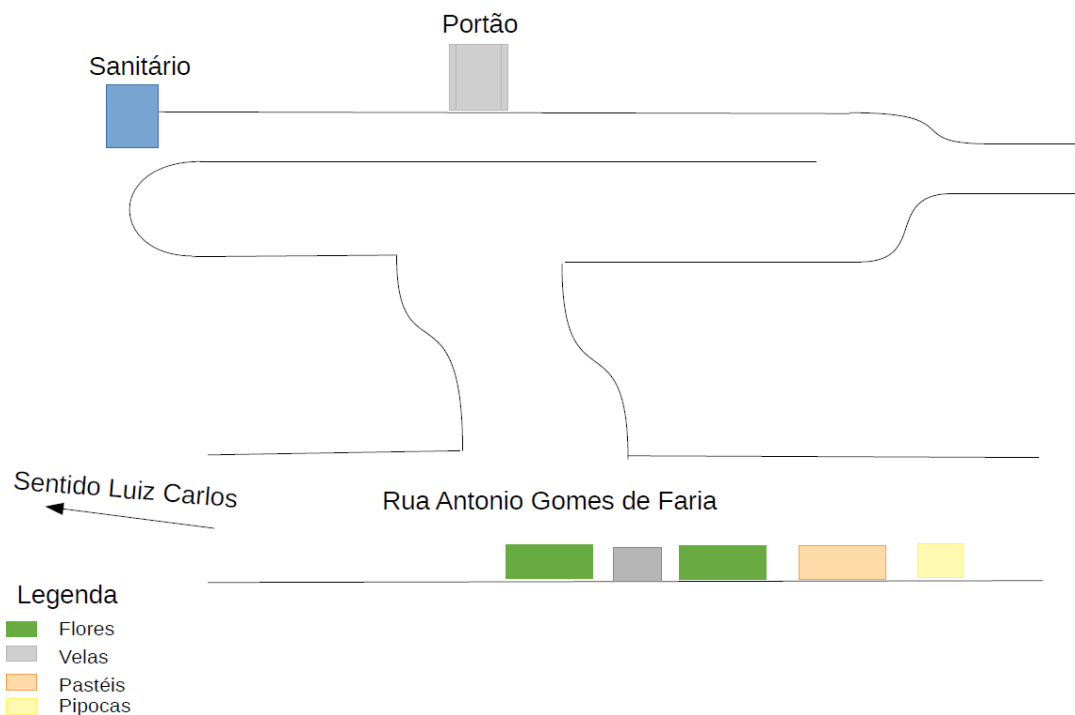


MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 37

2. CROQUI – Cemitério da Saudade



3. CROQUI – Cemitério de Sabaúna



MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2026 - FLS. 38

ANEXO IX

PADRÃO DE BARRACAS

1. Barraca de Flores e Velas



2. Barraca de Alimentos

